

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CAGECE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, designada pela Portaria nº 120/24/DPR de 13 de junho de 2024, comunica para conhecimento de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras devidamente estabelecidas no Brasil, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CAGECE, com o objetivo de selecionar PARCEIROS ESTRATÉGICOS para realização de ESTUDOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo convidar empresas a apresentarem propostas para projetos de oportunidade de negócio, compatíveis com os eixos temáticos e objetivos descritos no item 3 deste ato convocatório.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelas disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e suas alterações, no Decreto Estadual nº. 32.112, de 23 de dezembro de 2016, na Lei nº 9.499, de 20 de junho de 1971 e sua alteração, a Lei n.º 15.348, de 02 de maio de 2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE - RLC, e no disposto no presente edital e seus anexos.

2.2. Este procedimento foi aprovado em Reunião de Diretoria (REDIR), conforme Ata nº 2006 de 10 de junho de 2024 e pelo Conselho de Administração da CAGECE, conforme Ata nº 650 de 11 de junho de 2024.

3. OBJETIVOS E EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As PROPOSTAS de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO deverão estar, obrigatoriamente, relacionadas ao desempenho de atribuições inerentes aos



respectivos objetos sociais da Companhia e empresas envolvidas, evidenciar uma vantagem comercial para a Companhia, além de outros objetivos almejados pela CAGECE descritos a seguir:

- a) redução de custos de produtos, processos e serviços atuais e futuros;
- b) aumento da segurança e mitigação de riscos;
- c) minimização de impactos sociais e ambientais;
- d) atendimento a requisitos legais e regulatórios;
- e) ganho de imagem institucional.

3.2. As PROPOSTAS de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO deverão ter relação direta ou indireta com um ou mais eixos temáticos:

- a) água;
- b) esgoto;
- c) resíduos sólidos;
- d) gases;
- e) energia;
- f) produtos químicos;
- g) óleos.

3.3. Os temas apresentados no item 3.2 são referenciais, podendo ser adotados outros eixos, desde que atendam aos objetivos sociais da CAGECE e os previstos no item 3.1.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas, sociedades empresárias, isoladamente ou reunidas em consórcio, que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as interessadas enquadradas nas hipóteses do item 4.2.

4.1.1. Os PROPONENTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, não implicando em direito a ressarcimento por parte da CAGECE dos valores envolvidos.

4.2. Não será admitida a participação de interessadas nas seguintes condições:



4.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a CAGECE suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CAGECE, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303/2016;

4.2.2. Os PROPONENTES que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

4.2.3. Os PROPONENTES estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.4. Os PROPONENTES em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.5. Os PROPONENTES em recuperação judicial, exceto se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que os mesmos estejam aptos econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303/2016.

4.2.6. Os PROPONENTES cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da PROPOSTA submetida.

4.2.7. Os PROPONENTES que possuam restrições e impedimentos constatados nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

4.2.8. A consulta aos cadastros será realizada no nome da(s) empresa(s) PROPONENTES.



4.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, limitada a dois integrantes, desde que atendidas as seguintes condições, sem prejuízo de outras estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.3.1. Será vedada a participação da mesma pessoa jurídica isoladamente e em CONSÓRCIO, em mais de um CONSÓRCIO ou que, de qualquer forma, resulte no envio de mais de uma solução por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial no CHAMAMENTO PÚBLICO;

4.3.2. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;

4.4. O atendimento aos requisitos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da CAGECE, sendo o presente edital disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos;

4.5 A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

4.6. A CAGECE poderá solicitar documentos adicionais ao PROPONENTE para fins de análise de integridade, devendo o PROPONENTE responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou planos de resposta diante da análise realizada pela CAGECE.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para download no sítio eletrônico: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>.

5.2. Os PROPONENTES deverão encaminhar a documentação da PROPOSTA via diretório de armazenamento em nuvem (Google Drive, Dropbox, OneDrive, SendSpace, iCloud, entre outros) para o e-mail “oportunidadedenegocio@cagece.com.br”, a partir de 13h01 (treze horas e um



minuto) do dia 03/07/24 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/09/24.

5.3. A documentação de cada PROPONENTE será analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, publicando todos os resultados de análise no mesmo link informado no item 5.1.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE o envio da documentação completa da PROPOSTA ao e-mail informado no item 5.2, para a participação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.5. O PROPONENTE será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras seus documentos e declarações pertinentes.

5.6. Os documentos exigidos neste EDITAL poderão ser encaminhados à CAGECE na via original ou cópia autenticada, obrigatoriamente em meio digital conforme definido no item 5.2, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) Os documentos de habilitação “nato digitais”, ou seja, elaborados em formato digital desde a sua origem, poderão ser encaminhados sem autenticação por Tabelião, condicionada a verificação de autenticidade no site do órgão emissor.

b) As declarações e propostas em formato “nato digitais” são permitidas com a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7. Ao apresentar a PROPOSTA, o PROPONENTE declara que concorda com os termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus ANEXOS.

5.8. O PROPONENTE deverá assinar e apresentar todos os termos e declarações considerados obrigatórios, conforme itens 12.1 e 12.2.1, apresentados nos ANEXOS deste EDITAL.

5.9. Os documentos digitais que compõem a PROPOSTA serão divididos em quatro volumes: VOLUME I - DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADES JURÍDICOS, FISCAIS E TRABALHISTAS; VOLUME II – DEMONSTRAÇÃO DA



CAPACIDADE TÉCNICA E SOLIDEZ ECONÔMICO-FINANCEIRA; VOLUME III – PROJETO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, e VOLUME IV - TERMOS E DECLARAÇÕES, todos detalhados no CAPÍTULO II - PROPOSTA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

5.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, após recebimento da PROPOSTA, encaminhará e-mail de confirmação de recebimento ao PROPONENTE para o e-mail utilizado no envio.

5.11. As PROPOSTAS submetidas serão consideradas confidenciais e restritas apenas ao seu propósito de análise por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, da Diretoria e Conselho de Administração da CAGECE.

5.11.1. Ainda que a PROPOSTA de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO não venha a ser implementada, o dever de sigilo e confidencialidade persistirá e todos os documentos apresentados serão excluídos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

5.11.2. Por este termo, a CAGECE se compromete a não utilizar as informações a que tiver acesso em razão de suas atividades para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro e não se apropriar de qualquer material que venha a estar disponível.

5.11.3. A CAGECE obriga-se, ainda, a não discutir, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações do PROPONENTE, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao OBJETO deste EDITAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

5.11.4. Caso as PROPOSTAS se tornem objeto de OPORTUNIDADE NEGÓCIO em parceria com a CAGECE, os documentos e informações produzidos durante a fase preparatória passarão a ser públicos, salvo aqueles que sua exposição possam comprometer o êxito da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO em razão de aspectos de mercado e concorrenciais.



6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO, INFORMAÇÕES E DADOS TÉCNICOS AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação relacionados ao CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser solicitados, obrigatoriamente por meio digital conforme definido no item 5.2, utilizando o modelo do ANEXO I - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser formulados até o 10º (décimo) dia útil anterior à data limite fixada para a apresentação das PROPOSTAS informado no item 5.2.

6.1.2. Os esclarecimentos deverão ser respondidos aos PROPONENTES em até 8 (oito) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, o fechamento do CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser prorrogado por igual período de atraso.

6.1.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento e impugnação até o prazo citado no item 6.1.1., pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da PROPOSTA, não cabendo, portanto, aos PROPONENTES, direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. Solicitações de informações e dados técnicos necessários à formulação da PROPOSTA deverão ser feitas, obrigatoriamente por meio digital conforme definido no item 5.2, utilizando o modelo do ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS TÉCNICOS.

6.2.1. As solicitações de informações e dados técnicos necessários à formulação da PROPOSTA deverão ser formulados até o 20º (vigésimo) dia útil anterior à data limite fixada para a apresentação das PROPOSTAS informada no item 5.2.

6.2.2. Caso disponível, a CAGECE fornecerá até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data da solicitação, os dados técnicos e informações solicitadas ou comunicará de sua inexistência ou indisponibilidade, neste último caso, se não atender aos requisitos legais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.



6.3. A íntegra dos aditamentos, pedidos de esclarecimentos, solicitações de informações e dados técnicos, impugnações e suas respectivas respostas, bem como todo e qualquer ato ou comunicação relacionada ao CHAMAMENTO PÚBLICO estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>.

6.4. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7. PEDIDOS DE VISITAS TÉCNICAS, MEDIÇÕES E COLETAS DE AMOSTRA

7.1. Os pedidos de visitas técnicas, medições e coleta de amostra pertinentes à PROPOSTA de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO deverão ser solicitados, obrigatoriamente por meio digital conforme definido no item 5.2, utilizando o modelo do ANEXO III - PEDIDO DE VISITAS TÉCNICAS, MEDIÇÕES E COLETAS DE AMOSTRA.

7.1.1. Os pedidos de visitas técnicas, medições e coletas de amostras deverão ser formulados até o 30º (trigésimo) dia útil anterior à data limite fixada para a apresentação das PROPOSTAS informado no item 5.2.

7.1.2. Caso disponível, a CAGECE informará até o 7º (sétimo) dia útil, a partir da data da solicitação, as datas para realização das visitas técnicas, medições e coletas de amostras ou comunicará a justificativa da impossibilidade de realização.

7.1.3. Não sendo formulados pedidos de visitas técnicas, medições e coletas de amostras até o prazo citado no item 7.1.1., pressupõe-se que os elementos disponíveis são suficientes para a apresentação da PROPOSTA, não cabendo, portanto, ao PROPONENTE, direito a qualquer reclamação posterior.

8. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

8.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelo PROPONENTE, fica reservada à CAGECE a promoção de diligências necessárias.



8.1.1. O PROPONENTE deverá apresentar na PROPOSTA a declaração de conformidade assinada, conforme modelo apresentado no ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, declarando que o PROPONENTE tem pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e que permite a condução de diligências, por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, para verificação de veracidade de documentos.

8.2. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo PROPONENTE são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

8.3. As falhas formais observadas nos documentos da PROPOSTA serão sempre que possível saneadas visando esclarecer ou complementar a instrução do procedimento seletivo.

8.4. A falta, incompletude, ou incorreção de qualquer documento com teor exclusivamente declaratório por parte do PROPONENTE, para fins de habilitação, poderá ser objeto de saneamento na própria apresentação de PROPOSTAS, ou diligenciamento por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

CAPÍTULO II - PROPOSTA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

9. VOLUME I - DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADES JURÍDICAS, FISCAIS E TRABALHISTAS

9.1. Os documentos descritos neste item possuem caráter eliminatório, ou seja, a ausência de qualquer um deles implicará a eliminação do PROPONENTE, exceto se a falha puder ser sanada.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO poderá determinar a promoção de diligências para a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas ao aproveitamento da proposta.

9.3. Os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:



9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

9.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

9.3.3. Indicação formal do representante legal por meio do modelo do documento apresentado no ANEXO V - CREDENCIAL E PODERES DOS REPRESENTANTES, para praticar todos os atos necessários em nome do PROPONENTE, em todas as etapas desta Chamada Pública, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

9.4. Os PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e apresentação de



declaração assinada constante no ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

9.5. Cada consorciada deverá atender, isoladamente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

9.6. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

10. VOLUME II - DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SOLIDEZ ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Os documentos descritos neste item possuem caráter eliminatório, ou seja, a ausência de qualquer um deles implicará a eliminação do PROPONENTE, exceto se a falha puder ser sanada.

10.2. O PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos de demonstração de capacidade técnico-operacional:

10.2.1. Pelo menos 1 (um) atestado ou Certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de contratada que comprovem a capacidade técnica do PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO proposta.

10.2.2. O PROPONENTE deverá comprovar a sua inscrição ou registro junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade de sua sede, em plena validade.

10.3. O PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos de demonstração de capacidade técnico-profissional da equipe envolvida:

10.3.1. Pelo menos 1 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome do responsável técnico pela PROPOSTA, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO proposta.

10.3.2. O PROPONENTE deverá apresentar o responsável técnico por meio do documento do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.



10.3.3. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente do PROPONENTE, entendendo-se como tal, para fins de comprovação de vínculo:

- a) o sócio constante do contrato social/estatuto social; ou
- b) o administrador ou o diretor; ou
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o PROPONENTE; ou
- e) a apresentação do documento do ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA, com deveres a serem cumpridos caso a PROPOSTA do PROPONENTE seja efetivamente implementada.

10.3.4. A retromencionada declaração poderá ser substituída por comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou ainda por contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

10.4. O PROPONENTE deverá comprovar os seguintes índices financeiros:

- a. Índice de Grau de Endividamento¹ menor ou igual a 0,7;
- b. Margem EBITDA (LAJIDA) igual ou maior que 25%;
- c. Patrimônio Líquido igual ou maior que 20% do CAPEX da PROPOSTA.

10.4.1. O PROPONENTE deverá apresentar comprovação de atendimento aos índices mencionados no item 10.4. por meio de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial.

¹ Índice de grau de endividamento = (passivo circulante + passivo não circulante) / (ativo total)



10.5. O PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da instituição, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, o PROPONENTE em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já o PROPONENTE em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.5.2. O PROPONENTE deve ter porte e capacidade financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, sem prejuízo do oferecimento das garantias adequadas ao projeto de oportunidade proposta. Para tanto, deverá apresentar, juntamente a sua proposta, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.6. As exigências relativas à qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por meio de suas consorciadas e individualmente.

10.6.1. Quanto à qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado um único responsável técnico da PROPOSTA.

10.7. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

10.8. A(s) certidão(ões) técnica(s) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovar a experiência exigida no item 10, quando for o caso, deverá(ão) ser regularmente emitida(s) ou registrada(s) pela entidade profissional competente.

11. VOLUME III - PROJETO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



11.1. O detalhamento do Projeto de Oportunidade de Negócio deverá ser feito conforme ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA e modelos apresentados nos seus ANEXO A - ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ANEXO B - MATRIZ DE RISCO e ANEXO C - FICHA RESUMO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, todos de caráter classificatório.

11.2. O projeto deverá ter no mínimo um *TRL/MRL (Technology Readiness Level/Manufacturing Readiness Level)* de 8, adotando-se tecnologias maduras, testadas, qualificadas e demonstradas.

11.2.1. Caso haja tecnologias envolvidas na PROPOSTA com TRL/MRL entre 5 e 7, deverá ser previsto pelo PROPONENTE a execução de projetos que elevem a sua maturidade tecnológica, antes da formação de parcerias com a CAGECE.

11.2.2. Não serão aceitas tecnologias pouco maduras e com alto risco tecnológico, com TRL/MRL inferior a 5.

11.2.3. Para a classificação do TRL/MRL da(s) tecnologia(s) utilizada(s) na PROPOSTA, o PROPONENTE deverá se basear na escala de maturidade tecnológica utilizada pela Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, apresentada no sítio eletrônico: <https://www.embrapa.br/escala-dos-niveis-de-maturidade-tecnologica-trl-mrl>.

11.3. O projeto deverá especificar as garantias exigidas na linha de financiamento a ser contratada e essas ficarão, exclusivamente, às custas do PROPONENTE.

11.4. DETALHAMENTO DO PROJETO (CLASSIFICATÓRIO):

11.4.1. O conteúdo do PROJETO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO deverá ser elaborado seguindo as orientações do item 8 - DETALHAMENTO DO PROJETO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.B

11.4.2. O detalhamento do projeto deve ser enviado pelo PROPONENTE em pdf e em documento eletrônico aberto (.docx, .xlsx), conforme item 8 do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.



11.4.3. O conteúdo do projeto será avaliado com base nos seguintes critérios:

- a. Completude: Apresentação de informações completas, sem lacunas (0 ou 0,25 pontos);
- b. Clareza: Apresentação de informações forma clara e objetiva (0 ou 0,25 pontos);
- c. Coerência: Apresentação de informações pertinentes ao que foi solicitado (0 ou 0,25 pontos);
- d. Importância: Apresentação de informações relevantes para o projeto (0 ou 0,25 pontos).

11.4.4. Cada item de conteúdo solicitado no item 8 do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA será avaliado com base nos critérios citados no item 11.4.3, podendo sua pontuação ser de 0 a 1,00.

11.4.5. A Nota de Conteúdo do Projeto (NCP) será a média aritmética da pontuação de cada item detalhado no projeto, a ser utilizada como variável da Nota Final, conforme apresentado no item 11.8, conforme a equação a seguir:

$$NCP = (P1 + P2 + \dots + PN) / N$$

NCP = Nota de Conteúdo do Projeto (0 a 1)

P1 = Pontuação do item/subitem 1 (0 a 1)

P2 = Pontuação do item/subitem 2 (0 a 1)

PN = Pontuação do item/subitem N (0 a 1)

N = Número total de itens/subitens

11.5. ANEXO A - ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (CLASSIFICATÓRIO)

11.5.1. O Estudo Econômico-financeiro deve ser apresentado pelo PROPONENTE em pdf e em planilha eletrônica padronizada disponibilizada, conforme ANEXO A - ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.5.1.1. Deverá ser considerado como CAPEX as despesas de capital e investimentos de bens de capital necessários à criação, manutenção e expansão



do negócio, inclusive ativos existentes a serem integralizados e gastos pré-operacionais.

11.5.2. Na elaboração do Projeto de Oportunidade de Negócio, o PROPONENTE deverá considerar que a CAGECE terá participação acionária de no mínimo 15,0% (quinze por cento) e no máximo 49% (quarenta e nove por cento).

11.5.3. Deverá ser considerado no Estudo Econômico-Financeiro, pelo PROPONENTE, uma Taxa Mínima de Atratividade (TMA) real depois dos impostos de 6,12% ao ano, considerando uma alavancagem de 80% do valor do CAPEX, de forma que haverá um montante de capital próprio (equity) correspondente a 20% do valor do CAPEX, que deverá ser integralizado pelos parceiros do negócio e um período do estudo de 20 anos.

11.5.4 A Nota Econômico-Financeira (NEF), relativa ao ANEXO A, será calculada com base no Valor Presente Líquido (VPL) do projeto, da participação societária da CAGECE e do percentual de desembolso do CAPEX por parte do PROPONENTE, conforme equação a seguir:

$$NEF = VPLr \times PA \times DP$$

NEF = Nota Econômico-Financeira (0 a 0,49).

VPLr = VPL relativo calculado como o VPL da PROPOSTA / Maior VPL proposto entre as PROPOSTAS recebidas (0 a 1).

PA = Participação Acionária da CAGECE (0,15 a 0,49).

DP = percentual de desembolso de CAPEX pelo PROPONENTE (0,51 a 1,00).

11.6. ANEXO B - MATRIZ DE RISCO (CLASSIFICATÓRIO)

11.6.1. O PROPONENTE deverá apresentar matriz de risco em planilha eletrônica e em pdf conforme modelo do ANEXO B do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.



11.6.2. Deverão ser utilizados os riscos do dicionário disponibilizado, informando ainda a ação prevista de mitigação e a alocação de cada risco.

11.6.3. Com base na mitigação proposta para cada risco, deverá ser apontada a probabilidade e o impacto para determinação automática da sua criticidade (probabilidade x impacto) na planilha eletrônica disponibilizada.

11.6.4. Para cada risco com sua respectiva criticidade será atribuída uma pontuação conforme apresentada a seguir:

- a. Mínimo = 0,2 pontos
- b. Baixo = 0,4 pontos
- c. Moderado = 0,6 pontos
- d. Significativo = 0,8 pontos
- e. Alto = 1,0 ponto

11.6.5. O nível de criticidade (NCR) do projeto, relativo ao ANEXO B - MATRIZ DE RISCO, será calculado como a média aritmética da pontuação de criticidade de cada risco, conforme equação apresentada a seguir:

$$\text{NCR} = (C1 + C2 + \dots + CN) / \text{NR}$$

NCR = Nível de criticidade do negócio calculado pela Matriz de Risco, após as mitigações propostas (0,2 a 1)

C1 = Pontuação da Criticidade do Risco 1 (0,2 a 1)

C2 = Pontuação da Criticidade do Risco 2 (0,2 a 1)

CN = Pontuação da Criticidade do Risco N (0,2 a 1)

NR = Número total de riscos

11.7. ANEXO C - FICHA RESUMO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

11.7.1. O PROPONENTE deverá preencher todos os campos do formulário apresentando de forma clara, objetiva e resumida o projeto de parceria que pretende firmar com a CAGECE, em pdf conforme modelo do ANEXO C do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.



11.8. Para fins de classificação das PROPOSTAS, será utilizada uma Nota Final (NF) calculada da seguinte forma:

$$NF = 0,6 \times NEF + 0,2 \times (1 - NCR) + 0,2 \times NCP$$

NF = Nota Final (0 a 0,654)

NEF = Nota Econômico-Financeira (0 a 0,49).

NCR = Nível de criticidade do negócio calculado pela Matriz de Risco, após as mitigações propostas (0,2 a 1).

NCP = Nota de conteúdo do projeto (0 a 1).

12. VOLUME IV - TERMOS E DECLARAÇÕES

12.1. Os documentos descritos neste item possuem caráter eliminatório, ou seja, a ausência de qualquer um deles implicará a eliminação do PROPONENTE, exceto se a falha puder ser sanada.

12.2. O PROPONENTE deverá apresentar os seguintes anexos do edital assinados conforme orientação do item 5.6:

- a. ANEXO I - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- b. ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS TÉCNICOS
- c. ANEXO III - PEDIDO DE VISITAS TÉCNICAS, MEDIÇÕES E COLETAS DE AMOSTRAS
- d. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- e. ANEXO V - CREDENCIAL E PODERES DO REPRESENTANTE
- f. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- g. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- h. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
- i. ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA (e seus ANEXOS A, B e C)
- j. ANEXO X - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

12.2.1. A não apresentação dos ANEXO I, II, III e X não acarretará em eliminação do PROPONENTE.



12.2.2. A apresentação do ANEXO X ocorrerá no momento do planejamento e desenvolvimento da oportunidade de negócio.

12.3. Os ANEXOS A, B e C, relativos ao ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser apresentados no VOLUME III.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E FASE RECURSAL

13.1. Serão selecionadas as PROPOSTAS que atenderem a todos os requisitos de habilitação deste edital, e classificadas em ordem decrescente da Nota Final por eixo temático e por classificação geral.

13.2. O julgamento das PROPOSTAS de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO avaliar os requisitos exigidos por este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e seus ANEXOS, conferindo o atendimento ou não das condições.

13.3. A CAGECE poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares por parte do PROPONENTE em relação ao conteúdo de sua PROPOSTA, assinalando prazo razoável para seu atendimento.

13.4. O resultado com a lista das PROPOSTAS selecionadas será informado diretamente ao PROPONENTE e divulgado no sítio eletrônico da CAGECE, por meio do link <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>, onde será mantida lista atualizada com a indicação dos projetos classificados.

13.5. Das decisões relacionadas a este CHAMAMENTO PÚBLICO cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão descrita no item 13.4, bem como será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões, contados imediatamente após a interposição de recursos.

13.6. Após a fase recursal será divulgada no sítio eletrônico da CAGECE, no link: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>, a decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção dos projetos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO designada.



13.7. Os PROPONENTES classificados serão submetidos à análise de integridade, a ser realizada pela instância de *compliance* da CAGECE, que pode recomendar ou não o seguimento do planejamento e desenvolvimento da oportunidade de negócio, bem como medidas mitigadoras de risco e outras consideradas pertinentes.

13.8. O resultado será ratificado pelo Conselho de Administração da CAGECE, o qual, com base em parecer técnico da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, decidirá quais propostas e em que ordem seguirão para o planejamento e desenvolvimento das oportunidades de negócio.

13.8.1. Dentre os critérios de avaliação das PROPOSTAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, levará em consideração escopos e/ou áreas de atuação que não coincidam com os negócios em implantação ou operação de Sociedades de Propósito Específico existentes com participação societária da CAGECE, conforme apresentadas no sítio eletrônico: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>.

14. DA ETAPA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

14.1. Com base na ordem de seleção elaborada a partir do item 13.8, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO convocará os PROPONENTES para iniciar o planejamento e desenvolvimento das oportunidades de negócio.

14.2. Será celebrado memorando de entendimento, conforme minuta do ANEXO X - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, disciplinando a relação entre a CAGECE e o PROPONENTE durante o planejamento da parceria.

14.3. O planejamento da oportunidade de negócio se baseará no PROJETO de OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, submetido pelo PROPONENTE, devendo ser ajustado e readequado em conjunto com a equipe designada pela CAGECE com a finalidade de atender a todos os interesses e requisitos dos parceiros.



14.4. Caso os ajustes do planejamento e desenvolvimento da oportunidade de negócio sejam substanciais, ou seja, modifiquem os objetivos e propósitos do novo negócio, as alterações serão novamente submetidas ao Conselho de Administração da CAGECE para ratificação do interesse na oportunidade de negócio.

14.5. No caso de ser celebrada a oportunidade de negócio, os parceiros se comprometem desde já a assinar contrato de parceria com base no planejamento e desenvolvimento de negócio aprovado, nas disposições previstas no Artigo 69 da Lei 13.303/2016 e, adicionalmente, aos requisitos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, tais como:

- a) obrigação das partes de desenvolverem plano de negócio com base no termo de referência e na proposta apresentada na etapa de seleção dos projetos, com indicação de prazos e instâncias de aprovação;
- b) a obrigação das partes de firmarem eventuais contratos coligados, considerados contratos acessórios e dependentes do contrato de parceria em oportunidade de negócio, com a indicação de suas bases e diretrizes, prazos e instâncias de aprovação, como, por exemplo, contrato de constituição de consórcio, contrato de sociedade em conta de participação, contrato social e estatuto social, acordo de acionistas, acordos de níveis de serviço, contratos de representação comercial, agência, transferência de tecnologia, licenciamento de software, dentre outros;
- c) critérios de repartição dos resultados da parceria, inclusive de eventuais prejuízos;
- d) condição resolutiva em razão da evolução do objeto a ser gerado pela oportunidade de negócio, sua receptividade pelo mercado e resultados obtidos, atrelados ou não à realização de testes e a aprovação de protótipos;
- e) matriz de risco, que é documento anexo e integrante do contrato de parceria em oportunidade de negócio, definidora de riscos e responsabilidades entre a CAGECE e o parceiro e caracterizadora do seu equilíbrio econômico-financeiro, alocando de forma eficiente os riscos e os ônus financeiros decorrentes de



eventos supervenientes à contratação em compatibilidade com os direitos e as obrigações contratuais, a natureza dos riscos, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade dos contratantes para melhor gerenciá-los.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação da proposta e documentação exigida implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O presente processo de seleção poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogado por conveniência da CAGECE, sem que tal ato gere qualquer indenização ao PROPONENTE, inclusive durante o desenvolvimento da concepção das oportunidades de negócio.

15.3. A CAGECE se reserva o direito de suspender ou interromper a qualquer momento o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou o desenvolvimento de qualquer proposta selecionada e, portanto, de não consumir a parceria e o projeto, sendo isento de qualquer responsabilidade perante os proponentes.

15.4. Os PROPONENTES declaram-se cientes das condições dispostas neste edital e reconhecem que serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos custos de elaboração de suas propostas e participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.5. A CAGECE somente assumirá obrigações firmes e vinculantes na medida em que, obtidas as aprovações internas competentes, venha a, efetivamente, firmar parcerias expressamente designadas como firmes e vinculantes, observados os seus termos.

15.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO poderá solicitar ajustes às propostas selecionadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas.

15.7. Caso duas ou mais PROPOSTAS contemplem projetos pertinentes e compatíveis, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO poderá, caso todos sejam selecionados com situação de empate



real, propor o seguimento da parceria de maneira unificada, hipótese em que os interessados ficam desde já obrigados a aceitar.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

15.9. Os PROPONENTES serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.10. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este procedimento de pré-qualificação serão sempre publicados no sítio eletrônico da CAGECE e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos interessados e/ou mediante publicação no endereço eletrônico: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais-contratacoes/>.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da sede da Companhia, considerado aquele a que está vinculado o agente do CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fortaleza, 03 de julho de 2024.

